



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

PROEJTO DE LEI Nº 80
De 19 de agosto de 2022.

Dispõe sobre nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- A rua projetada que se inicia na Rua Jailton A. Machado, tendo seu final na AV. Dr. Pedro Garcia Moreno, a mesma fica situada no loteamento José Messias dos Santos do Bairro Serrano entre a quadra G e F, passara a denominar-se de Rua Manoel Messias Dos Santos (Pedro de Fino).

Art. 2º. - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1.299 de 2008.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 19 de agosto de 2022.

Marcos Vinícius Lima de Oliveira
Presidente